



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

PROJETO DE LEI CMPT Nº 001/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DE CABOS E FIAÇÃO AÉREA SEJA QUAL FOR, EXCEDENTE E SEM USO, INSTALADAS POR PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS QUE OPEREM OU UTILIZEM REDE AÉREA, POSTES E SUPORTES NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O vereador Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços ou que utilizem a rede aérea, postes e quaisquer suportes instalados nas ruas do Município de Passa Tempo/MG, obrigados a remover os cabos e a fiação por elas instalados quando em excesso e sem uso.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo notificar as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela instalação da rede aérea existente para de imediato realizar a remoção dos cabos excedentes e sem uso.

§ 1º. Após notificadas pela administração pública municipal, as pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no art. 1º, terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar ao Poder Executivo um plano de remoção da rede aérea notificada, seja por rua ou em todo o Município.

§ 2º. No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no § 1º, as pessoas físicas ou jurídicas serão autuadas em multa de 20 (vinte) MVR, sendo-lhes concedido novo prazo de 20 (vinte) dias para remover os cabos e fiações.

§3º. Será aplicada multa de 40 (quarenta) MVR por descumprimento, a cada 20 (vinte) dias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passa Tempo – MG, 14 de fevereiro de 2025.

DR. HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI

Os Municípios, mesmo os de menor porte como Passa Tempo, encontram-se em processo de revitalização de ruas, avenidas, praças para melhor convivência de seus Municípios.

No entanto, é possível observar que a paisagem urbana frequentemente é assolada por emaranhados de cabos e fios nos postes da rede elétrica, muitas vezes abandonados, caindo nas ruas, amarrados nos postes, colaborando com a poluição visual da Cidade e causando riscos aos transeuntes, motociclistas, ao aumentar o risco de rompimento dos fios de alta tensão.

O cabeamento e a fiação aérea já contribuem em muito para a poluição visual das ruas de nossa cidade.

Para piorar a situação, atualmente ainda temos que enfrentar um emaranhado de fios que estão lá sem utilização, sobrecarregando os postes que passam a servir como "estoques" de fiação e cabos excedentes, ou de cabos que são desligados do usuário e não removidos.

Nesse sentido, frisa-se o artigo 4º, § 1º da Resolução Conjunta nº 4, de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) diz:

"Art. 4º - No compartilhamento de postes, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem seguir o plano de ocupação e infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:
(...)

§ 1º - O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica."

Portanto, como se verifica, o excesso de fios em postes deve ser removido, uma vez que o seu acúmulo pode comprometer a segurança, violando o artigo supramencionado.

Este Projeto busca suprimir a fiação aérea excedente e sem uso instalada nos postes pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por sua implantação, devolvendo, em parte, a harmonia visual da localidade, bem como a segurança dos Municípios, e principalmente, obstar que aqui em Passa Tempo não prolifere o que já ocorre em muitos municípios, cabos caindo nas ruas e enrolados nos postes.

Passa Tempo 17 de fevereiro de 2025.

DR. HUMBERTO EUSTAQUIO SALES DE FARIA
Vereador